

Bruxelas, 19 de maio de 2015
(OR. en)

8975/15

RECH 142
COMPET 229
MI 320
TELECOM 120

NOTA

de:	Comité de Représentants Permanents (1. ^a Parte)
para:	Conselho
n.º doc. ant.:	8409/15 RECH 102 COMPET 173 MI 277 TELECOM 100
Assunto:	Projeto de conclusões do Conselho sobre o Roteiro para o Espaço Europeu da Investigação 2015-2020 - <i>Adoção</i>

1. As conclusões do Conselho de fevereiro de 2014 sobre o relatório intercalar da Comissão sobre o Espaço Europeu de Investigação (EEI) de 2103¹ convidavam os "Estados-Membros, em estreita cooperação com a Comissão, tendo em consideração o parecer do CEEI e agindo por seu intermédio, a elaborarem até meados de 2015 um roteiro do EEI a nível europeu, que deverá ter por objetivo facilitar e intensificar os esforços envidados pelos Estados-Membros".

¹ Doc. 6945/14.

2. Em resposta a esse convite, o Roteiro para o EEI foi desenvolvido em consulta com o Comité do Espaço Europeu da Investigação e da Inovação (CEEI), os grupos relacionados com o EEI e a maioria das organizações que fazem parte da Plataforma de Partes Interessadas do EEI. O CEEI aprovou o seu parecer na reunião de 16-17 de abril em Riga². O Roteiro para o EEI é um documento vivo cujo propósito é identificar um número limitado de principais prioridades de execução suscetíveis de ter o maior impacto nos sistemas europeus de ciência, investigação e inovação.
3. Tomando por base o Roteiro para o EEI, a Presidência propôs um projeto de conclusões do Conselho que foi discutido nas reuniões de março e abril de 2015 do Grupo da Investigação, tendo-se chegado a um consenso alargado quanto ao texto.
4. O Comité de Representantes Permanentes confirmou o consenso alargado a que se chegou na sua reunião de 13 de maio de 2015. Na sequência das recentes eleições nacionais, o Reino Unido apresentou uma reserva geral de análise sobre o texto final.
5. Solicita-se, por conseguinte ao Conselho (Competitividade) que adote as conclusões na sua reunião de 28-29 de maio de 2015.

² Doc. 1208/15.

**Projeto de conclusões do Conselho
sobre o Roteiro para o Espaço Europeu da Investigação 2015-2020**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA

RECORDANDO

- As conclusões do Conselho Europeu de 24 e 25 de outubro de 2013³, que assinalam a necessidade de acelerar as reformas estruturais dos sistemas nacionais e reforçar o acompanhamento dos progressos com base em dados sólidos fornecidos pelos Estados-Membros a fim de alcançar a plena realização do Espaço Europeu da Investigação até ao final de 2014;
- As suas conclusões de 21 de fevereiro de 2014 sobre o relatório intercalar da Comissão sobre o Espaço Europeu de Investigação (EEI) de 2013⁴, que assinalam os progressos na realização do EEI e apelam à elaboração de um roteiro do EEI até meados de 2015;
- As suas conclusões de 5 de dezembro de 2014 quanto ao relatório intercalar de 2014 sobre o Espaço Europeu da Investigação⁵, que reconhecem os bons progressos registados no âmbito da realização do EEI, chamam a atenção para a necessidade de prosseguir os esforços da Comissão, dos Estados-Membros e das partes interessadas, a fim de tornar o EEI totalmente operacional, e reafirmam o apoio do Conselho à elaboração, até meados de 2015, de um roteiro do EEI a nível europeu,

³ Doc. EUCO 169/13.

⁴ Doc. 6945/14.

⁵ Doc. 16599/14.

1. SALIENTA que o EEI é uma das pedras angulares da iniciativa emblemática "União da Inovação" e uma componente crucial da Estratégia Europa 2020, centrada em maximizar o potencial dos sistemas de investigação da Europa, promover a inovação, reforçar as bases científicas e tecnológicas dos Estados-Membros e a sua competitividade e capacidade para enfrentar grandes desafios sociais, pelo que REAFIRMA o seu empenho em tornar o EEI plenamente operacional.
2. REAFIRMA as prioridades para o EEI, conforme identificadas na comunicação de 2012 sobre "Uma Parceria Europeia de Investigação Reforçada" e confirmadas nas conclusões do Conselho⁶, inclusive a dimensão internacional do EEI, e RECONHECE o início de uma nova fase no desenvolvimento do EEI. Com base na experiência adquirida com a parceria EEI existente, os Estados-Membros, a Comissão e as organizações das partes interessadas devem agora garantir um EEI plenamente operacional através de esforços coordenados a nível nacional e da UE, revendo regularmente as prioridades do EEI e, sempre que necessário, atualizando-as.
3. APROVA o Roteiro para o EEI 2015-2020 adotado pelo Comité do Espaço Europeu da Investigação e da Inovação (CEEI)⁷. Neste contexto, RECONHECE a importância do trabalho desenvolvido pelos Estados-Membros e pelo CEEI, em estreita cooperação com a Comissão, e em consulta com os restantes grupos relacionados com o EEI e a Plataforma de Partes Interessadas do EEI.
4. CONCORDA com a abordagem adotada pelo CEEI de que o Roteiro para o EEI tem por objetivo identificar um número limitado de principais prioridades de ação para aplicar as prioridades do EEI que terão maior impacto na investigação e inovação da Europa, embora reconheça plenamente que os sistemas nacionais de investigação e inovação em toda a Europa têm diferentes características e especificidades, e que cabe aos Estados-Membros decidir quais as abordagens mais adequadas aos seus sistemas.

⁶ Doc. 17649/12.

⁷ Doc. 1208/15.

5. SUBLINHA a importância da execução do Roteiro para o EEI a nível nacional e da UE e CONVIDA os Estados-Membros e a Comissão a aplicarem o Roteiro para o EEI através de ações adequadas nos seus planos de ação ou estratégias. APELA a uma utilização efetiva do Mecanismo de Apoio a Políticas para esse efeito.
6. CONVIDA o CEEI a propor até ao final de 2015 um conjunto de indicadores essenciais e, sempre que adequado, métodos qualitativos que permitam monitorizar a aplicação do Roteiro para o EEI. SALIENTA que a monitorização do Roteiro para o EEI deve estar incluída no contexto da monitorização do progresso do EEI e APELA à Comissão para que avalie a possibilidade de integrar a monitorização do Roteiro para o EEI no relatório intercalar de 2016 sobre o EEI e nos exercícios subsequentes de elaboração de relatórios intercalares sobre o EEI, em estreita cooperação com os Estados-Membros, evitando em simultâneo a criação de encargos administrativos desnecessários.
7. ASSINALA a necessidade de colocar o Roteiro para o EEI no contexto estratégico mais amplo da agenda de crescimento da Europa, incluindo a estratégia para o mercado único digital e a União da Inovação. RECONHECE que os Estados-Membros envidaram esforços significativos para ter em conta as prioridades do EEI no âmbito do Semestre Europeu. As ações e medidas pertinentes para o EEI devem ser integradas nos programas nacionais de reformas, sempre que adequado. INSTA os Estados-Membros e a Comissão a melhorarem a coerência e a complementaridade entre todas as ações do EEI, incluindo as que incentivam a qualidade e a excelência da investigação e inovação europeias, bem como as ações que promovem a inovação e o crescimento, levando simultaneamente em conta a necessidade de colmatar o fosso entre os Estados-Membros e regiões em matéria de investigação e inovação.

8. CONVIDA o CEEI, em estreita cooperação com os organismos pertinentes, em particular o Grupo de Alto Nível para a Programação Conjunta (GPC), e a configuração estratégica do Comité do Programa Horizonte 2020 e, quando for caso disso, tendo em conta os contributos relevantes desses organismos, a avaliar a coerência das iniciativas conjuntas⁸, especialmente das financiadas pela União Europeia, com destaque para o seu valor acrescentado europeu, exequibilidade, massa crítica, complementaridade e impacto. Neste contexto, SALIENTA que o parecer do CEEI e outros grupos relacionados com o EEI na identificação e hierarquização das prioridades estratégicas deve ser tomado em consideração na aplicação do programa Horizonte 2020 e o parecer resultante da avaliação do Sétimo Programa-Quadro deve ser também tomado em consideração.

TENDO EM CONTA AS PRIORIDADES DO ROTEIRO PARA O EEI

9. APELA aos Estados-Membros e à Comissão para que iniciem a execução das principais prioridades de ação identificadas no Roteiro para o EEI:
- reforço da avaliação das políticas de investigação e de inovação e procura de complementaridades entre os instrumentos nacionais e da UE, bem como a sua racionalização;
 - melhoria do alinhamento no âmbito do processo de programação conjunta e entre as iniciativas resultantes (por exemplo, as iniciativas de programação conjunta) e aceleração da sua aplicação;
 - utilização otimizada dos investimentos públicos nas infraestruturas de investigação através da definição de prioridades nacionais compatíveis com as prioridades e os critérios do Fórum Estratégico Europeu para as Infraestruturas de Investigação (ESFRI), que têm integralmente em conta a sustentabilidade a longo prazo;

⁸ Por exemplo, iniciativas de programação conjunta, iniciativas no âmbito dos artigos 185.º e 187.º do TFUE, PPP contratuais, PTE, PEI, CCI do EIT, ERA-NET, agregados EUREKA, programas conjuntos europeus e acordos-quadro de parceria.

- utilização de práticas de recrutamento abertas, transparentes e baseadas no mérito para os lugares de investigação;
- concretização da legislação nacional sobre a igualdade em medidas eficazes para corrigir os desequilíbrios entre homens e mulheres nas instituições de investigação e nos órgãos de decisão e melhor integração da dimensão do género nas políticas, programas e projetos de I&D;
- plena execução de políticas de transferência de conhecimentos a nível nacional, a fim de maximizar a divulgação, adoção e exploração dos resultados científicos. Os Organismos de Investigação e os Organismos de Financiamento da Investigação devem passar a dedicar-se também à transferência de conhecimentos integrando-a no seu trabalho diário;
- promoção do acesso aberto às publicações científicas;
- desenvolvimento e aplicação de abordagens e ações estratégicas conjuntas na cooperação internacional nos domínios da ciência, da tecnologia e da inovação (CTI) com base nas prioridades nacionais dos Estados-Membros,

através de medidas adequadas nos respetivos planos de ação ou estratégias até meados de 2016.

PONTOS A CONSIDERAR EVENTUALMENTE NO FUTURO

10. DESTACA o seguinte:

- a necessidade de otimizar a qualidade, a eficácia e o impacto das despesas nacionais na investigação e inovação;
- a necessidade de reforçar ainda mais o processo de programação conjunta (PPC). Neste contexto, SALIENTA que a cooperação transnacional tem de ser revitalizada e, por conseguinte, CONVIDA os Estados-Membros e a Comissão a utilizarem melhor os instrumentos de coordenação e a desenvolverem sinergias com os programas de financiamento ao nível da UE e aos níveis nacional e regional. CONVIDA os Estados-Membros a alinharem melhor as regras e os procedimentos de aplicação no âmbito do PPC e entre o PCC e as suas iniciativas para estimular a cooperação e evitar encargos administrativos desnecessários;
- a necessidade de intensificar os esforços no domínio das infraestruturas de investigação, incluindo infraestruturas eletrónicas, e SUBLINHA que se deverá promover, sempre que adequado, a utilização dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento para esse efeito;
- o papel do capital humano na evolução do EEI e a necessidade de fortalecer estratégias globais em matéria de recursos humanos, nomeadamente a mobilidade dos investigadores, inclusive oriundos do exterior da UE e do setor privado, bem como a importância de cativar investigadores jovens oferecendo-lhes percursos profissionais atrativos;
- as novas oportunidades e desafios digitais para a investigação, em particular o aumento substancial dos dados da investigação, e APELA aos Estados-Membros e à Comissão para que definam ações coordenadas que tenham em conta a dimensão digital do EEI;

- a necessidade de reforçar o papel da UE como interveniente global, tomando por base os bons exemplos existentes de cooperação bilateral e multilateral. CONVIDA, por conseguinte, os Estados-Membros a considerarem os roteiros plurianuais na cooperação internacional entre a UE e regiões e países parceiros, tendo simultaneamente em conta as possíveis sinergias e o valor acrescentado da coordenação e da cooperação entre os Estados-Membros e selecionando o nível ótimo de cooperação – bilateral, multilateral e europeia – com regiões e países parceiros a nível internacional.
11. SALIENTA que o Roteiro para o EEI 2015-2020 deve refletir a possível evolução das áreas e ações prioritárias, pelo que CONVIDA o CEEI a revê-lo, em cooperação com os restantes grupos relacionados com o EEI, no âmbito do ciclo de elaboração de relatórios intercalares sobre o EEI. Neste contexto, SUBLINHA a importância de uma estrutura de governação e aconselhamento do EEI efetiva e eficiente, a fim de melhorar a coordenação e a monitorização do EEI.
-